



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2.026

Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de 09/03/2026

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre alteração no item I do artigo 17, o § 4º do artigo 18 e o § 2º do artigo 19, no tocante as Classes representadas pelas letras alfabéticas de **A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M** verticalmente representando as Classes, ficando suprimido das Tabelas, dos Níveis e das Classes a letra **K** para as Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante das Leis Complementares Municipais de nº 049/2009 de 09-06-2010 e 059/2012 de 06-06-2012, e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 01º** - Altera o item I do artigo 17 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, referente a representação das Classes das Tabelas Salariais das Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passa a ter a seguinte redação:

~~I – por Progressão Funcional por antiguidade e/ou Merecimento conforme avaliação de desempenho funcional representadas pelas letras alfabética de **A – J** verticalmente;~~

I – Por Progressão Funcional por antiguidade e/ou Merecimento conforme avaliação de desempenho funcional representadas pelas letras alfabética de “**A**” a “**M**”, que constituem a linha vertical de Progressão Funcional de uma Classe para outra, ficando suprimido das Tabelas, das Classes e dos Níveis a letra “**K**”, nas Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

**Artigo 02º** - Altera § 04º do artigo 18 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, referente a representação dos Níveis e das Classes das Tabelas Salariais das Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passam a ter a seguinte redação:

~~§ 4º As classes estão designadas por letras maiúsculas em ordem alfabética de “**A**” a “**J**”, que constituem a linha vertical de progresso.~~

~~Categoria Funcional **IV** – Nível Ensino Médio Completo~~  
~~Técnico Administrativo – Desenhista – Auxiliar de Enfermagem – Fiscal Sanitário~~

Nível I – Ensino Médio		Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
<b>A</b>	-1,00	<b>A</b>	-1,35	<b>A</b>	1,60	<b>A</b>	2,00
<b>B</b>	-1,05	<b>B</b>	-1,40	<b>B</b>	1,65	<b>B</b>	2,05
<b>C</b>	-1,10	<b>C</b>	-1,45	<b>C</b>	1,70	<b>C</b>	2,10
<b>D</b>	-1,15	<b>D</b>	-1,50	<b>D</b>	1,75	<b>D</b>	2,15
<b>E</b>	-1,20	<b>E</b>	-1,55	<b>E</b>	1,80	<b>E</b>	2,20

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

F	-1,25	F	-1,60	F	1,85	F	2,25
G	-1,30	G	-1,65	G	1,90	G	2,31
H	-1,36	H	-1,71	H	1,96	H	2,37
I	-1,43	I	-1,78	I	2,03	I	2,43
J	-1,50	J	-1,85	J	2,10	J	2,50

401 = CF IV - N01

402 = CF IV - N02

403 = CF IV - N03

404 = CF IV - N04

**Categoria Funcional V – Ensino Médio Completo + com Registro em Conselho de Classe**  
**Técnico Contabilidade – Técnico Agrícola – Técnico Enfermagem – Técnico em Radiologia**

Nível I – Ensino Médio Completo com Registro no Conselho Classe		Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios Estabelecidos para o Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	-1,00	A	-1,35	A	1,60	A	2,00
B	-1,05	B	-1,40	B	1,65	B	2,05
C	-1,10	C	-1,45	C	1,70	C	2,10
D	-1,15	D	-1,50	D	1,75	D	2,15
E	-1,20	E	-1,55	E	1,80	E	2,20
F	-1,25	F	-1,60	F	1,85	F	2,25
G	-1,30	G	-1,65	G	1,90	G	2,31
H	-1,36	H	-1,71	H	1,96	H	2,37
I	-1,43	I	-1,78	I	2,03	I	2,43
J	-1,50	J	-1,85	J	2,10	J	2,50

501 = CF V - N01

502 = CF V - N02

503 = CF V - N03

504 = CF V - N04

**Categoria Funcional VI**  
**Nutricionista – Assistente Social – Farmacêutico – Bioquímico**

Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	-1,00	A	1,20	A	1,40
B	-1,05	B	1,25	B	1,45
C	-1,10	C	1,30	C	1,50
D	-1,15	D	1,35	D	1,55
E	-1,20	E	1,40	E	1,60
F	-1,25	F	1,45	F	1,65
G	-1,30	G	1,50	G	1,70

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telephone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

H	-1.36	H	1,56	H	1,76
I	-1.43	I	1,63	I	1,83
J	-1.50	J	1,70	J	1,90

601 = CF VI - N01

602 = CF VI - N02

603 = CF VI - N03

**Categoria funcional VII**  
**Contador**

Nível II = Ensino Superior		Nível III = Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV = Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	-1,00	A	1,20	A	1,40
B	-1.05	B	1,25	B	1,45
C	-1.10	C	1,30	C	1,50
D	-1.15	D	1,35	D	1,55
E	-1.20	E	1,40	E	1,60
F	-1.25	F	1,45	F	1,65
G	-1.30	G	1,50	G	1,70
H	-1.36	H	1,56	H	1,76
I	-1.43	I	1,63	I	1,83
J	-1.50	J	1,70	J	1,90

701 = CF VII - N01

702 = CF VII - N02

703 = CF VII - N03

**Categoria Funcional VIII**  
**Controlador Interno**

Nível II = Ensino Superior		Nível III = Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV = Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	-1,00	A	1,20	A	1,40
B	-1.05	B	1,25	B	1,45
C	-1.10	C	1,30	C	1,50
D	-1.15	D	1,35	D	1,55
E	-1.20	E	1,40	E	1,60
F	-1.25	F	1,45	F	1,65
G	-1.30	G	1,50	G	1,70
H	-1.36	H	1,56	H	1,76
I	-1.43	I	1,63	I	1,83

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

↓	-1,50	↓	1,70	↓	1,90
801 - CF VIII - N01		802 - CF VIII - N02		803 - CF VIII - N03	

**CATEGORIA FUNCIONAL X**

ACE - Agentes de Combate a Endemias

Ordem	Anos	Nível I - Ensino Médio Completo			Nível II - Ensino Superior Completo			Nível III - Ensino Superior Completo + Pós Graduação			Nível IV - Ensino Superior Completo + Mestrado ou Doutorado		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	
9	24	I	1,43		I	1,78		I	2,03		I	2,43	
10	27	J	1,50		J	1,85		J	2,10		J	2,50	

~~101 - CF X - N01~~      ~~102 - CF X - N02~~      ~~103 - CF X - N03~~      ~~104 - CF X - N04~~

§ 4º - As Classes estão designadas por letras maiúsculas em ordem alfabética de "A" a "M", que constituem a linha vertical de Progressão Funcional, de uma Classe para outra, ficando suprimido das Tabelas, dos Níveis e das Classes a letra "K", nas Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X.

**CATEGORIA FUNCIONAL IV**

Técnico Administrativo - Desenhista - Auxiliar de Enfermagem - Fiscal Sanitário

Ordem	Anos	Nível I - Ensino Médio Completo			Nível II - Ensino Superior Completo			Nível III - Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	
9	24	I	1,43		I	1,78		I	2,03		I	2,43	
10	27	J	1,50		J	1,85		J	2,10		J	2,50	
11	30	L	1,57		L	1,92		L	2,17		L	2,57	

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 - Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telephone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

12	33	M	1,64		M	1,99		M	2,24		M	2,64			
401 = CF IV – N01				402 = CF IV – N02				403 = CF IV – N03				404 = CF IV – N04			

**CATEGORIA FUNCIONAL V**

**Ensino Médio Completo + com Registro em Conselho de Classe**

Técnico Contabilidade - Técnico Agrícola - Técnico Enfermagem - Técnico em Radiologia

Ordem	Anos	Nível I - Ensino Médio Completo + Registro Ativo no Conselho de Classe			Nível II – Ensino Superior Completo			Nível III – Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	
9	24	I	1,43		I	1,78		I	2,03		I	2,43	
10	27	J	1,50		J	1,85		J	2,10		J	2,50	
11	30	L	1,57		L	1,92		L	2,17		L	2,57	
12	33	M	1,64		M	1,99		M	2,24		M	2,64	

501 = CF V – N01

502 = CF V – N02

503 = CF V – N03

504 = CF V – N04

**CATEGORIA FUNCIONAL VI**

Nutricionista – Assistente Social – Farmacêutico-Bioquímico

Ordem	Anos	Nível II – Ensino Superior Completo + Registro Ativo no Conselho Classe			Nível III – Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,20		A	1,40	
2	3	B	1,05		B	1,25		B	1,45	
3	6	C	1,10		C	1,30		C	1,50	
4	9	D	1,15		D	1,35		D	1,55	
5	12	E	1,20		E	1,40		E	1,60	
6	15	F	1,25		F	1,45		F	1,65	
7	18	G	1,30		G	1,50		G	1,70	
8	21	H	1,36		H	1,56		H	1,76	
9	24	I	1,43		I	1,63		I	1,83	
10	27	J	1,50		J	1,70		J	1,90	
11	30	L	1,57		L	1,77		L	1,97	

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

12	33	M	1,64		M	1,84		M	2,04
----	----	---	------	--	---	------	--	---	------

601 = CF VI – N01

602 = CF VI – N02

603 = CF VI – N03

**CATEGORIA FUNCIONAL VII**

Contador

Ordem	Anos	Nível II – Ensino Superior Completo + Registro Ativo no Conselho Classe			Nível III – Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV – Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,20		A	1,40	
2	3	B	1,05		B	1,25		B	1,45	
3	6	C	1,10		C	1,30		C	1,50	
4	9	D	1,15		D	1,35		D	1,55	
5	12	E	1,20		E	1,40		E	1,60	
6	15	F	1,25		F	1,45		F	1,65	
7	18	G	1,30		G	1,50		G	1,70	
8	21	H	1,36		H	1,56		H	1,76	
9	24	I	1,43		I	1,63		I	1,83	
10	27	J	1,50		J	1,70		J	1,90	
11	30	L	1,57		L	1,77		L	1,97	
12	33	M	1,64		M	1,84		M	2,04	

701 = CF VIII – N01

702 = CF VIII – N02

703 = CF VIII – N03

**CATEGORIA FUNCIONAL VIII**

Controlador Interno – Contador – Procurador Jurídico

Ordem	Anos	Nível II – Ensino Superior Completo + Registro Ativo no Conselho Classe			Nível III – Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV – Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,20		A	1,40	
2	3	B	1,05		B	1,25		B	1,45	
3	6	C	1,10		C	1,30		C	1,50	
4	9	D	1,15		D	1,35		D	1,55	
5	12	E	1,20		E	1,40		E	1,60	
6	15	F	1,25		F	1,45		F	1,65	
7	18	G	1,30		G	1,50		G	1,70	
8	21	H	1,36		H	1,56		H	1,76	
9	24	I	1,43		I	1,63		I	1,83	
10	27	J	1,50		J	1,70		J	1,90	
11	30	L	1,57		L	1,77		L	1,97	
12	33	M	1,64		M	1,84		M	2,04	

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

801 = CF VIII – N01

802 = CF VIII – N02

803 = CF VIII – N03

**CATEGORIA FUNCIONAL X**

ACE - Agentes de Combate a Endemias

Ordem	Anos	Nível I = Ensino Médio Completo			Nível II = Ensino Superior Completo			Nível III = Ensino Superior Completo + Pós Graduação			Nível IV = Ensino Superior Completo + Mestrado ou Doutorado		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	
9	24	I	1,43		I	1,78		I	2,03		I	2,43	
10	27	J	1,50		J	1,85		J	2,10		J	2,50	
11	30	L	1,57		L	1,92		L	2,17		L	2,57	
12	33	M	1,64		M	1,99		M	2,24		M	2,64	

101 = CF X – N01

102 = CF X – N02

103 = CF X – N03

104 = CF X – N04

**Artigo 03º** - Altera § 02º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, referente a representação das Classes das Tabelas Salariais das Categorias Funcionais IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passa a ter a seguinte redação:

**§ 2º** - Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras de "A" a "J" que constituem a linha vertical de progressão.

**§ 2º** - Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras de "A" a "M" que constituem a linha vertical de Progressão Funcional, que constituem a linha vertical de Progressão Funcional, de uma Classe para outra, ficando suprimido das Tabelas e dos Níveis a letra "K", nas Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

**CATEGORIA FUNCIONAL IV**

Técnico Administrativo - Desenhista - Auxiliar de Enfermagem - Fiscal Sanitário

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1,00	1,35	1,60	2,00

**CATEGORIA FUNCIONAL V**

**Ensino Médio Completo + com Registro em Conselho de Classe**

Técnico Contabilidade - Técnico Agrícola - Técnico Enfermagem - Técnico em Radiologia

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1,00	1,35	1,60	2,00

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [juridico@guiratinga.mt.gov.br](mailto:juridico@guiratinga.mt.gov.br)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CATEGORIA FUNCIONAL VI**

Nutricionista – Assistente Social – Farmacêutico-Bioquímico

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1,00	1,20	1,40

**CATEGORIA FUNCIONAL VII**

Contador

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1,00	1,20	1,40

**CATEGORIA FUNCIONAL VIII**

Controlador Interno – Auditor Público Interno – Contador – Procurador Jurídico

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1,00	1,20	1,40

**CATEGORIA FUNCIONAL IX**

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL III
1,00	1,35	1,60	2,00

**Artigo 04º** - Fica revogada a Tabela Salarial da Categoria Funcional VII composta do do cargo efetivo de Contador parte integrante da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, sendo que o ocupante do cargo efetivo de Contador passa a ser integrado na Tabela Salarial da Categoria Funcional VIII composta dos cargos efetivos de Controlador Interno – Auditor Público Interno – Contador – Procurador Jurídico a partir da data de publicação desta lei Complementar.

**Artigo 05º** - As Tabelas Salariais dos cargos de provimento efetivo que incluem as **Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, que dispõem as tabelas de vencimentos, é parte integrante desta Lei.

**Artigo 06º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei.

**Artigo 07º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga – MT, 18 de março de 2.026

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

- Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas.
- Fazer reparos em túmulos e dependências;
- Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho;
- Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas;
- Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado;
- Requisitar material para suas atividades;
- Abrir e fechar os portões dos cemitérios;
- Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado);
- Preparar o cemitério para o dia de finados;
- Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato;
- Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento;
- Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma.
- Efetuar o fechamento da sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

**ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2011**

**LOTACIONOGRAMA DA SECRETARIA DE OBRAS**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS						COMISSIONADOS			
NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS CONF. PCCS	OCUPADOS	CONTRAT.	TOTAL SERVID.	CARGOS VAGOS	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS CONF. PCCS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	5	0	5	5	DAS 2 - Secretário de Obras e Serviços Urbanos	1	1	0
AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	49	14	0	14	35	DAS 3 - Diretor Geral de Obras	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	6	1	0	1	5	DAS 3 - Diretor do Departamento de Engenharia	1	0	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	2	0	2	0	DAS 3 - DIRETOR DO DEP. DE MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (AC)	1	0	1
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	5	0	0	0	5	DAS 5 - Encarregado de Obras e Serviços Públicos	1	0	1
COZINHEIRA	2	0	0	0	2	DAS 6 - Chefe de Limpeza Publica	2	0	2
GUARDA	8	8	0	8	0	DAS 6 - Chefe de Seção de Serviços Gerais	1	0	1
LUBRIFICADOR	2	1	0	1	1	DAS 7 - COORDENADOR INTERMEDIÁRIO DE SEÇÃO	3 (NR)	2	1
MOTORISTA	13	7	0	7	6				
OPERADOR DE MAQ. PESADAS	11	5	0	5	6				
PEDREIRO	2	1	0	1	1				
MENSAJEIRO	1	0	0	0	1				
<b>AGENTE DE CAMPO SANTO</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>				
DESENHISTA	1	1	0	1	0				
GARI	12 (NR)	0	0	0	12 (NR)				
ELETRICISTA PRE-DIAL	1	0	0	0	1				
<b>TOTAL</b>	<b>127</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>45</b>	<b>82</b>		<b>11</b>	<b>3</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL GERAL DA SECRETARIA</b>	<b>46</b>								

\* Gari = (nº de vagas alterado de 10 para 12 pela LC 057/2012) \* Diretor do Dep. de Manutenção das Frotas de Máquinas e Veículos = (acrescentado pela LC 077/2015) \* Coordenador Intermediário de Seção = (nº de vagas alterado de 01 para 03 pela LC 112/2022)

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4304&cdDiploma=2011005221&NroLei=052&>

**LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2.026**

Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de 09/03/2026

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre alteração no item I do artigo 17, o § 4º do artigo 18 e o § 2º do artigo 19, no tocante as Classes representadas pelas

letras alfabéticas de **A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M** verticalmente representando as Classes, ficando suprimido das Tabelas, dos Níveis e das Classes a letra **K** para as Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX parte integrante das Leis Complementares Municipais de nº 049/2009 de 09-06-2010 e 059/2012 de 06-06-2012, e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 01º** - Altera o item I do artigo 17 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, referente a representação das Classes das Tabelas Salariais das Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passa a ter a seguinte redação:

~~I – por Progressão Funcional por antiguidade e/ou Merecimento conforme avaliação de desempenho funcional representadas pelas letras alfabéticas de **A – J** verticalmente;~~

I – Por Progressão Funcional por antiguidade e/ou Merecimento conforme avaliação de desempenho funcional representadas pelas letras alfabéticas de **"A" a "M"**, que constituem a linha vertical de Progressão Funcional de uma Classe para outra, ficando suprimido das Tabelas, das Classes e dos Níveis a letra **"K"**, nas Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

**Artigo 02º** - Altera § 04º do artigo 18 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, referente a representação dos Níveis e das Classes das Tabelas Salariais das Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passam a ter a seguinte redação:

§ 4º – As classes estão designadas por letras maiúsculas em ordem alfabética de "A" a "J", que constituem a linha vertical de progresso.

**Categoria Funcional IV – Nível Ensino Médio Completo**

**Técnico Administrativo – Desenhista – Auxiliar de Enfermagem – Fiscal Sanitário**

Nível I – Ensino Médio		Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	1,00	A	1,35	A	1,60	A	2,00
B	1,05	B	1,40	B	1,65	B	2,05
C	1,10	C	1,45	C	1,70	C	2,10
D	1,15	D	1,50	D	1,75	D	2,15
E	1,20	E	1,55	E	1,80	E	2,20
F	1,25	F	1,60	F	1,85	F	2,25
G	1,30	G	1,65	G	1,90	G	2,31
H	1,36	H	1,71	H	1,96	H	2,37
I	1,43	I	1,78	I	2,03	I	2,43
J	1,50	J	1,85	J	2,10	J	2,50

401 = CF IV – N01 402 = CF IV – N02 403 = CF IV – N03 404 = CF IV – N04

**Categoria Funcional V – Ensino Médio Completo + com Registro em Conselho de Classe**

**Técnico Contabilidade – Técnico Agrícola – Técnico Enfermagem – Técnico em Radiologia**

Nível I – Ensino Médio Completo com Registro no Conselho Classe		Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios estabelecidos para o Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	1,00	A	1,35	A	1,60	A	2,00
B	1,05	B	1,40	B	1,65	B	2,05
C	1,10	C	1,45	C	1,70	C	2,10
D	1,15	D	1,50	D	1,75	D	2,15
E	1,20	E	1,55	E	1,80	E	2,20
F	1,25	F	1,60	F	1,85	F	2,25
G	1,30	G	1,65	G	1,90	G	2,31
H	1,36	H	1,71	H	1,96	H	2,37
I	1,43	I	1,78	I	2,03	I	2,43
J	1,50	J	1,85	J	2,10	J	2,50

501 = CF V – N01 502 = CF V – N02 503 = CF V – N03 504 = CF V – N04

**Categoria Funcional VI**

**Nutricionista – Assistente Social – Farmacêutico – Bioquímico**

Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	1,00	A	1,20	A	1,40
B	1,05	B	1,25	B	1,45
C	1,10	C	1,30	C	1,50
D	1,15	D	1,35	D	1,55
E	1,20	E	1,40	E	1,60
F	1,25	F	1,45	F	1,65
G	1,30	G	1,50	G	1,70
H	1,36	H	1,56	H	1,76
I	1,43	I	1,63	I	1,83
J	1,50	J	1,70	J	1,90

601 – CF VI – N01 602 – CF VI – N02 603 – CF VI – N03

**Categoria funcional VII**

**Contador**

Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	1,00	A	1,20	A	1,40
B	1,05	B	1,25	B	1,45
C	1,10	C	1,30	C	1,50
D	1,15	D	1,35	D	1,55
E	1,20	E	1,40	E	1,60
F	1,25	F	1,45	F	1,65
G	1,30	G	1,50	G	1,70
H	1,36	H	1,56	H	1,76
I	1,43	I	1,63	I	1,83
J	1,50	J	1,70	J	1,90

701 – CF VII – N01 702 – CF VII – N02 703 – CF VII – N03

**Categoria Funcional VIII**

**Controlador Interno**

Nível II – Ensino Superior		Nível III – Critérios estabelecidos para Nível II + 1 Pós-Graduação de 360 horas		Nível IV – Critérios estabelecidos para Nível III + 2 Pós-Graduação de 360 horas cada uma e/ou Mestrado ou Doutorado	
CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE	CLASSE	INDICE
A	1,00	A	1,20	A	1,40
B	1,05	B	1,25	B	1,45
C	1,10	C	1,30	C	1,50
D	1,15	D	1,35	D	1,55
E	1,20	E	1,40	E	1,60
F	1,25	F	1,45	F	1,65
G	1,30	G	1,50	G	1,70
H	1,36	H	1,56	H	1,76
I	1,43	I	1,63	I	1,83
J	1,50	J	1,70	J	1,90

801 – CF VIII – N01 802 – CF VIII – N02 803 – CF VIII – N03

**CATEGORIA FUNCIONAL X**

**ACE – Agentes de Combate a Endemias**

Ordem	Anos	Nível I – Ensino Médio Completo			Nível II – Ensino Superior Completo			Nível III – Ensino Superior Completo + Pós-Graduação			Nível IV – Ensino Superior Completo + Mestrado ou Doutorado		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	
9	24	I	1,43		I	1,78		I	2,03		I	2,43	
10	27	J	1,50		J	1,85		J	2,10		J	2,50	

101 – CF X – N01 102 – CF X – N02 103 – CF X – N03 104 – CF X – N04

§ 4º - As Classes estão designadas por letras maiúsculas em ordem alfabética de "A" a "M", que constituem a linha vertical de Progressão Funcional, de uma Classe para outra, ficando suprimido das Tabelas, dos Níveis e das Classes a letra "K", nas Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e X.

**CATEGORIA FUNCIONAL IV**

**Técnico Administrativo - Desenhista - Auxiliar de Enfermagem - Fiscal Sanitário**

Ordem	Anos	Nível I - Ensino Médio Completo			Nível II - Ensino Superior Completo			Nível III - Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	

9	24	I	1,43	I	1,78	I	2,03	I	2,43
10	27	J	1,50	J	1,85	J	2,10	J	2,50
11	30	L	1,57	L	1,92	L	2,17	L	2,57
12	33	M	1,64	M	1,99	M	2,24	M	2,64

401 = CF IV - N01 402 = CF IV - N02 403 = CF IV - N03 404 = CF IV - N04

**CATEGORIA FUNCIONAL V**

**Ensino Médio Completo + com Registro em Conselho de Classe**

Técnico Contabilidade - Técnico Agrícola - Técnico Enfermagem - Técnico em Radiologia

Ordem	Anos	Nível I - Ensino Médio Completo + Registro Ativo no Conselho de Classe			Nível II - Ensino Superior Completo			Nível III - Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	
9	24	I	1,43		I	1,78		I	2,03		I	2,43	
10	27	J	1,50		J	1,85		J	2,10		J	2,50	
11	30	L	1,57		L	1,92		L	2,17		L	2,57	
12	33	M	1,64		M	1,99		M	2,24		M	2,64	

501 = CF V - N01 502 = CF V - N02 503 = CF V - N03 504 = CF V - N04

**CATEGORIA FUNCIONAL VI**

Nutricionista - Assistente Social - Farmacêutico-Bioquímico

Ordem	Anos	Nível II - Ensino Superior Completo + Registro Ativo no Conselho de Classe			Nível III - Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,20		A	1,40	
2	3	B	1,05		B	1,25		B	1,45	
3	6	C	1,10		C	1,30		C	1,50	
4	9	D	1,15		D	1,35		D	1,55	
5	12	E	1,20		E	1,40		E	1,60	
6	15	F	1,25		F	1,45		F	1,65	
7	18	G	1,30		G	1,50		G	1,70	
8	21	H	1,36		H	1,56		H	1,76	
9	24	I	1,43		I	1,63		I	1,83	
10	27	J	1,50		J	1,70		J	1,90	
11	30	L	1,57		L	1,77		L	1,97	
12	33	M	1,64		M	1,84		M	2,04	

601 = CF VI - N01 602 = CF VI - N02 603 = CF VI - N03

**CATEGORIA FUNCIONAL VII**

Contador

Ordem	Anos	Nível II - Ensino Superior Completo + Registro Ativo no Conselho de Classe			Nível III - Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,20		A	1,40	
2	3	B	1,05		B	1,25		B	1,45	
3	6	C	1,10		C	1,30		C	1,50	
4	9	D	1,15		D	1,35		D	1,55	
5	12	E	1,20		E	1,40		E	1,60	
6	15	F	1,25		F	1,45		F	1,65	
7	18	G	1,30		G	1,50		G	1,70	
8	21	H	1,36		H	1,56		H	1,76	
9	24	I	1,43		I	1,63		I	1,83	
10	27	J	1,50		J	1,70		J	1,90	
11	30	L	1,57		L	1,77		L	1,97	
12	33	M	1,64		M	1,84		M	2,04	

701 = CF VIII - N01 702 = CF VIII - N02 703 = CF VIII - N03

**CATEGORIA FUNCIONAL VIII**

Controlador Interno - Contador - Procurador Jurídico

Ordem	Anos	Nível II - Ensino Superior Completo + Registro Ativo no Conselho Classe			Nível III - Critérios estabelecidos no Nível II + 1 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas			Nível IV - Critérios estabelecidos no Nível III + 2 Pós-Graduação de no mínimo 360 horas cada		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,20		A	1,40	
2	3	B	1,05		B	1,25		B	1,45	
3	6	C	1,10		C	1,30		C	1,50	
4	9	D	1,15		D	1,35		D	1,55	
5	12	E	1,20		E	1,40		E	1,60	
6	15	F	1,25		F	1,45		F	1,65	
7	18	G	1,30		G	1,50		G	1,70	
8	21	H	1,36		H	1,56		H	1,76	
9	24	I	1,43		I	1,63		I	1,83	
10	27	J	1,50		J	1,70		J	1,90	
11	30	L	1,57		L	1,77		L	1,97	
12	33	M	1,64		M	1,84		M	2,04	

801 = CF VIII - N01 802 = CF VIII - N02 803 = CF VIII - N03

**CATEGORIA FUNCIONAL X**

ACE - Agentes de Combate a Endemias

Ordem	Anos	Nível I = Ensino Médio Completo			Nível II = Ensino Superior Completo			Nível III = Ensino Superior Completo + Pós Graduação			Nível IV = Ensino Superior Completo + Mestrado ou Doutorado		
		Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário	Classe	Índice	Salário
1	0	A	1,00		A	1,35		A	1,60		A	2,00	
2	3	B	1,05		B	1,40		B	1,65		B	2,05	
3	6	C	1,10		C	1,45		C	1,70		C	2,10	
4	9	D	1,15		D	1,50		D	1,75		D	2,15	
5	12	E	1,20		E	1,55		E	1,80		E	2,20	
6	15	F	1,25		F	1,60		F	1,85		F	2,25	
7	18	G	1,30		G	1,65		G	1,90		G	2,31	
8	21	H	1,36		H	1,71		H	1,96		H	2,37	
9	24	I	1,43		I	1,78		I	2,03		I	2,43	
10	27	J	1,50		J	1,85		J	2,10		J	2,50	
11	30	L	1,57		L	1,92		L	2,17		L	2,57	
12	33	M	1,64		M	1,99		M	2,24		M	2,64	

101 = CF X - N01 102 = CF X - N02 103 = CF X - N03 104 = CF X - N04

**Artigo 03º** - Altera § 02º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, referente a representação das Classes das Tabelas Salariais das Categorias Funcionais IV, V, VI, VII, VIII e IX, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras de "A" a "J" que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º - Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras de "A" a "M" que constituem a linha vertical de Progressão Funcional, que constituem a linha vertical de Progressão Funcional, de uma Classe para outra, ficando suprimido das Tabelas e dos Níveis a letra "K", nas Categorias Funcionais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

**CATEGORIA FUNCIONAL IV**

Técnico Administrativo - Desenhista - Auxiliar de Enfermagem - Fiscal Sanitário

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1,00	1,35	1,60	2,00

**CATEGORIA FUNCIONAL V**

Ensino Médio Completo + com Registro em Conselho de Classe

Técnico Contabilidade - Técnico Agrícola - Técnico Enfermagem - Técnico em Radiologia

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
1,00	1,35	1,60	2,00

**CATEGORIA FUNCIONAL VI**

Nutricionista - Assistente Social - Farmacêutico-Bioquímico

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1,00	1,20	1,40

**CATEGORIA FUNCIONAL VII**

Contador

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1,00	1,20	1,40

**CATEGORIA FUNCIONAL VIII**

Controlador Interno - Auditor Público Interno - Contador - Procurador Jurídico

<b>NÍVEL I</b>	<b>NÍVEL II</b>	<b>NÍVEL III</b>
<b>1,00</b>	<b>1,20</b>	<b>1,40</b>

**CATEGORIA FUNCIONAL IX**

<b>NÍVEL I</b>	<b>NÍVEL II</b>	<b>NÍVEL III</b>	<b>NÍVEL III</b>
<b>1,00</b>	<b>1,35</b>	<b>1,60</b>	<b>2,00</b>

**Artigo 04º** - Fica revogada a Tabela Salarial da Categoria Funcional VII composta do do cargo efetivo de Contador parte integrante da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010, sendo que o ocupante do cargo efetivo de Contador passa a ser integrado na Tabela Salarial da Categoria Funcional VIII composta dos cargos efetivos de ~~Controlador Interno~~ - Auditor Público Interno - Contador - Procurador Jurídico a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

**Artigo 05º** - As Tabelas Salariais dos cargos de provimento efetivo que incluem as **Categorias Funcionais** I, II, III, IV, V, VI, ~~VII~~, VIII e IX, que dispõem as tabelas de vencimentos, é parte integrante desta Lei.

**Artigo 06º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei.

**Artigo 07º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 18 de março de 2.026

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito do Município de Guiratinga-MT

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

Projeto de Lei Complementar nº 006/2026, de 09/03/2026

Autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município de Guiratinga-MT, e modifica o Lotacionograma constante da Lei Complementar nº 052/2011 na forma específica, e dá outras providências”.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga, o cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município de Guiratinga, com carga horária de 40 horas semanais, com graduação em nível superior no curso Direito, para atuar na Procuradoria Jurídica do Município subordinado diretamente no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Os requisitos, as atribuições, a carga horária, o número de vagas, a lotação, a remuneração, o nível de escolaridade e os demais critérios para a investidura do cargo efetivo criado por esta Lei Complementar, estão relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único

**Artigo 2º** - Os ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Município serão lotados no Gabinete do Prefeito.

**Artigo 3º** - Os ocupantes do cargo efetivo criado por esta Lei Complementar, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 001/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guiratinga e enquadrados na Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010 - PCCS - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos demais Servidores do Município de Guiratinga.

**Artigo 4º** - O cargo efetivo criado por esta Lei Complementar serão agrupados na Tabela de Vencimentos da Categoria Funcional VIII - Contador - Auditor Público Interno - Procurador Jurídico, conforme o Anexo I que é parte integrante da Lei Complementar nº 049/2010 de 09-06-2010.

**Artigo 5º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos autorizados a promoverem os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei Complementar.

**Artigo 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 18 de março de 2.026

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**REQUISITOS NECESSÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO**

Cargo Nomenclatura	Vínculo	Tabela Salarial	Salário Inicial	Vaga a ser Criada	Vagas Ocupadas	Total de Vagas
Procurador Jurídico	Efetivo	Categoria Funcional VIII	9.578,01	01	00	01

**CARGO EFETIVO DE: PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**